



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 73.1333

LEI Nº 1.331/82.- DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.

"DISPÕE SOBRE - ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS TRIÊNIO 1983 À 1985".

ARTHUR BOIGUES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO, PARA O TRIÊNIO DE 1983 À 1985 CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA PARA OS RESPECTIVOS PERÍODOS UMA DESPESA DE CAPITAL NO VALOR DE CR\$ 39.960.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E NOVECENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º.- AS DESPESAS DE CAPITAL DESDOBRA-SE NA SEGUINTE FORMA:

DISCRIMINAÇÃO	1983	1984	1985	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	200.000			200.000
SERVIÇOS DE FINANÇAS	200.000	1.000.000	500.000	1.700.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000.000	4.100.000	2.100.000	10.200.000
SERVIÇOS URBANOS	4.300.000	5.800.000	2.000.000	12.100.000
SANEAMENTO E SAÚDE	1.500.000	1.500.000	1.000.000	4.000.000
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	2.000.000	2.500.000	500.000	5.000.000
DESP. DIVER. ADMINIST.	2.600.000	2.000.000	2.000.000	6.600.000
CONVENIO DEOP-CONSTRUÇÃO DE PONTES	160.000			160.000
TOTAL	14.960.000	16.900.000	8.100.000	39.960.000

ARTIGO 3º.- OS VALORES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1983 CORRESPONDEM AOS CONSTANTES DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA, ESTANDO SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO CONDICIONADA A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL E DE ALTERAÇÕES DECORRENTES DE LEI SUBSEQUENTE.

ARTIGO 4º.- OS VALORES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1984 E 1985, SERÃO CONVENIENTE DITO CONVENIENTEMENTE AJUSTADOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DE ORÇAMENTOS DAQUELES EXERCÍCIOS.

ARTIGO 5º.- AS RECEITAS DE CAPITAL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSTANTES DO MENSIONADO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADOS PELOS "SUPERÁVIT" DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, CORRENTES E PELA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E DE MAIS FONTES DE ACORDO COM § 2º DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

ARTIGO 6º.- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 1982.

ARTHUR BOIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL